



LEI ORDINÁRIA Nº 2449

de 27 de novembro de 2014

Cria o Programa Viveiros de Mudas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica criado em nosso Município, pela presente Lei, o Programa Viveiros de Mudas nas Escolas Municipais, destinado ao cultivo de árvores de rua, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º..

A formação dos viveiros será realizada por alunos das Escolas Municipais, sob a supervisão e orientação de técnicos da Prefeitura Municipal, com o apoio da comunidade.

Art. 3º..

O programa tem como objetivos:

I.

promover a Educação e a Preservação Ambiental;

II.

fornecimento de mudas às Escolas Municipais e a comunidade local;

III.

ampliação da arborização em Áreas Públicas e Privadas do Município;

IV.

desenvolvimento de habilidades e aptidões dos alunos;

V.

iniciação e formação profissional dos alunos;

VI.

criação de uma alternativa para geração de renda e o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

Art. 4º..

O programa será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nos terrenos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, podendo ser expandido para áreas públicas e privadas desocupadas e ociosas.

Art. 5º..

Caberá à Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art. 6º..

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º..

(V E T A D O)

Art. 8º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 27 de novembro de 2014.

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2449/2014 - 27 de novembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em